



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 500

EDIÇÃO DE HOJE: 58 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 275/2013, de 26 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a criação dos cargos de Agente de Trânsito, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional para compor o Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional Geral Permanente – GOGP, da Lei nº 085/2005, Anexo I, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito, sanciona a seguinte,
L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a criação dos cargos de provimento efetivo de *Agente de Trânsito, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional*, para compor o quadro de pessoal do grupo ocupacional geral permanente – GOGP, da Lei Municipal nº 085/2005, de 16 de novembro de 2005, Anexo I, conforme segue:

Cargo	Nível de Formação	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos Iniciais
Agente de Trânsito	Ensino médio completo e CNH - AB	05	40h	R\$ 1.096,02
Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo e curso técnico de enfermagem e registro no conselho de classe.	05	40h	R\$ 1.583,33
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em terapia ocupacional e registro no Conselho de classe	01	40 h	R\$ 2.467,61

Art. 2º Os referidos cargos terão por atribuições o desempenho das funções constantes do Anexo I, parte integrante desta, dentre outras relacionadas à área.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 26 de setembro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

ANEXO I

AGENTE DE TRÂNSITO

Descrição Sumária:

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, o Agente de Trânsito é o servidor credenciado pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, executa a fiscalização de trânsito, autua e aplica as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

Atribuições:

- Fiscalizar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar "blitz" e outras operações de fiscalização, visando coibir e autuar as irregularidades e infrações dentro de suas atribuições, entre elas: Excesso de velocidade - radar móvel; Circulação de transportes de cargas perigosas e materiais poluentes não autorizados;
- Circulação de transportes escolares e fretamento conforme resolução municipal específica;
- Circulação de veículos pesados em locais e horários impróprios;
- Desobstrução de vias por acidentes, filas duplas e outros;
- Estacionamento e parada de veículos e similares em locais proibidos;
- Desenvolver monitoramento do trânsito e outras operações de natureza educativas;
- Autuar infratores nos termos da legislação específica;
- Fiscalizar o estacionamento rotativo remunerado, implantado pelo Município;
- Participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito, no horário de serviço ou quando fora do horário, com a devida reposição dos dias em folga;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 500

EDIÇÃO DE HOJE: 58 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Escoltar veículos de autoridades em cortejos fúnebres, de cargas superdimensionadas, perigosas ou indivisíveis, nos limites do Município, quando necessário;
- Desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização, quando da realização de eventos em datas comemorativas, orientando veículos, pedestres e ciclistas;
- Conduzir viaturas do Departamento Municipal de Trânsito (DMT), desde que estejam autorizados e sejam habilitados para tal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sumária: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município.

Atribuições:

- prestar assistência ao paciente:
- puncionar acesso venoso;
- aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia;
- massagear paciente; trocar curativos;
- mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas;
- aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco;
- estimular paciente (movimentos ativos e passivos);
- proceder à inaloterapia;
- estimular a função vesíco-intestinal;
- oferecer comadre e papagaio;
- aplicar clister (lavagem intestinal);
- introduzir cateter naso-gástrico e vesical;
- ajudar paciente a alimentar-se;
- instalar alimentação induzida;
- controlar balanço hídrico;
- remover o paciente;
- administrar medicação prescrita:
- verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada;
- preparar medicação prescrita;
- verificar via de administração;
- preparar paciente para medicação (jejum, desjejum);
- executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento;
- acompanhar tempo de administração de soro e medicação;
- administrar em separado medicamentos incompatíveis;
- instalar hemoderivados;
- atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões;
- administrar produtos quimioterápicos.
- auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos:
- auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente;
- aprontar paciente para exame e cirurgia;
- efetuar tricotomia;
- coletar material para exames;
- efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma);
- controlar administração de vacinas.
- promover saúde mental: averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.);
- atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco;
- estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança.
- trabalhar com biossegurança e segurança:
- providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfuro cortante para descarte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 500

EDIÇÃO DE HOJE: 58 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- descartar material contaminado
- comunicar-se: orientar familiares e pacientes; conversar com paciente;
- colher informações sobre e com o paciente;
- comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos;
- participar em campanhas de saúde pública.
- manipular equipamentos.
- calcular dosagem de medicamentos.
- utilizar recursos de informática.
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição sumária: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Atribuições:

- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
 - Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
 - Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
 - Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
 - Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
 - Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
 - Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
- c) Utilizar recursos de informática.
- d) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Ricardo Endrigo

Prefeito

LEI Nº 276/2013, de 26 de setembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis pertencentes ao Município, para o desenvolvimento de Atividades Industriais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, mediante procedimento licitatório, a *Concessão de Direito Real de Uso* para o desenvolvimento de atividades industriais, dos imóveis de sua propriedade, localizados na área industrial de Medianeira, conforme segue:

Lote Nº	Quadra Nº	Dimensões em M ²	Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis
12	04	3.000,00	13.223, Livro 2-RG
02	08	4.812,13	34.070, Livro 2-RG
09	08	4.105,52	18.584, Livro 2-RG
11	08	3.939,25	18.584, Livro 2-RG
03	09	1.500,00	18.584, Livro 2-RG
08	07	2.441,30	13.223, Livro 2-RG

Art. 2º Os imóveis objeto desta, destinam-se a utilização pelo(a) Concessionário(a), exclusivamente para o desenvolvimento de atividades constantes do art. 2º do regulamento da área industrial, instituído pelo Decreto Municipal nº 049/82, vedado qualquer outro uso, sob pena de desvio de finalidade, e imediata rescisão da concessão.

§ 1º Será permitida a exploração de atividade remunerada, com fins lucrativos, pelo(a) Concessionário(a), bem como a exploração de outras fontes de receita no imóvel, compatíveis com sua finalidade, mediante anuência prévia do **CONCEDENTE**, incluindo:

- exploração de atividades econômicas comerciais e de serviços afins, ainda que por terceiros necessários, e/ou oportunas ao desenvolvimento da referida atividade;
- exibição de publicidade de patrocinadores, parceiros, fornecedores, dentre outros, interna e externamente;
- exploração de espaços publicitários;
- locação de espaços para realização de eventos relacionados à atividade.